



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 20/2010

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REDE DE INFORMÁTICA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí nº 471, Porto Alegre, RS, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público a todos os interessados, realização do Pregão Eletrônico nº 20/2010, do tipo menor preço, para aquisição do objeto abaixo mencionado, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e pela Resolução CFC nº 1033-05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O presente procedimento licitatório destina-se à aquisição de equipamentos de informática, ativos de rede e No-Breaks, nas quantidades e especificações contidas nos Anexo I, do presente edital.

2. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

- a)DATA: 30/12/2010;
- b)RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h00min, do dia 29/12/2010;
- c)ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h10min, do dia 29/12/2010;
- d)INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10hs do dia 30/12/2010.
- e)LOCAL DO EDITAL: Nos site: www.crcrs.org.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br
- f)CONSULTAS: e-mail: darllan@crcrs.org.br c/c hildo@crcrs.org.br - fone/fax:(51) 3254.9400, Ramal: 422 e 407;
- g)Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;
- h)Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- i)Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);
- j)Será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;
- k)Em nenhuma hipótese serão recebidos Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO (POR LOTE)**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderá participar deste **PREGÃO** qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1, qual seja, provedores capacitados ao fornecimento dos serviços (Objeto) da presente licitação, cadastradas e habilitadas junto a Seção de Cadastro da CELIC e que atendam as exigências deste Edital.

4.2 – Não poderá participar do presente **PREGÃO**:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;

4.3 – A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4 – A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

4.5 – O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

4.6 – A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

4.7 – A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.8 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**.
- 5.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 5.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 – O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.
- 6.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.3 – O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.
- 6.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 – A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 7.1 – CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas.
- 7.1.1 – Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

7.2 – DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

7.3 – Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

7.4 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.5 – No caso da empresa não possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.5.1 -Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.6.2 – CNPJ;

7.6.3 - DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II).

7.6.4 - Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III.

7.6.5 – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

7.6.6 – Certidão Negativa de FGTS, em vigor na data da abertura das propostas;

7.6.7 – Certidão Negativa do INSS, em vigor na data da abertura das propostas;

7.6.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), em vigor na data da abertura das propostas;

7.6.9 – Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, em vigor na data da abertura das propostas;

7.6.10 – Certidão da Fazenda Estadual, em vigor na data da abertura das propostas;

7.6.11– Certidão da Fazenda Municipal, em vigor na data da abertura das propostas.

Obs.: Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

7.7 – Em caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e quiser utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme o ANEXO V do presente Edital.

7.8 – Indicação do fabricante ou distribuidor credenciado do modelo do equipamento ofertado correspondente ao(s) item(ns) cotado(s), devendo ser anexada documentação que comprove, para cada item cotado, o atendimento de cada um dos requisitos mínimos obrigatórios, sob pena de desclassificação. Serão aceitos catálogos, prospectos, manuais e outros documentos



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

emitidos pelo fabricante, em original; ou documentos obtidos pela Internet no site do fabricante, desde que conste impresso o endereço da URL.

7.9 – Comprovação de assistência técnica autorizada pelo fabricante ou distribuidor credenciado do equipamento, localizada na Região Metropolitana de Porto Alegre, via documento formal.

7.10 - Prazo de garantia conforme especificado no anexo I. Devendo ser anexada declaração emitida pelo distribuidor credenciado pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, concordando com o prazo e as condições de garantia ofertada. O prazo de garantia começa a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação, ou da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 8.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 8.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 – A proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico.
- 8.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.
- 8.5 – A partir das 16 horas do dia 20 de dezembro de 2010, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor total e unitário, exclusivamente por meio eletrônico.
- 8.6 – Informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 8.7 – A **PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o item ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Os preços propostos, expressos em Real (R\$), em algarismo e por extenso, unitário e total;
 - b) Prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir da notificação para entrega do objeto;
 - c) Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento e entrega dos produtos e serviços no local definido neste Edital, tais como: taxas,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

frete impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

d) Identificação da empresa com endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a Licitante e o CRCRS.

e) Declaração que os produtos ofertados atendem os requisitos solicitados no anexo I do edital.

8.8 – Não é permitido apresentar cotação para fornecimento dos produtos em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital ou apenas parte dos lotes.

8.9 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza.

8.10 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.11 – O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12 – O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.

8.13 – As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

8.14 – As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, a marca dos equipamentos fornecidos para todos os lotes do edital.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

9.2 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

9.3 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4 – O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro.

9.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via fax (51) 3254.9420, em até 2 (duas) horas, os documentos citados nos itens 7 juntamente com o detalhamento de sua proposta. Posteriormente deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) dos documentos acima no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.**
- 9.11 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.12 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.13 – A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- a)Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances;
 - b)Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
 - c)Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
 - d)A proposta deverá considerar a entrega do material.
- 9.14 – No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

9.15 – No caso de desconexão por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 – Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.
- 10.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 10.5 – Os recursos e contra-razões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS localizado na rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min.
- 10.6 – O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 10.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 10.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.
- 11.2 – Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras Online do Bannisul, além de citado na ata eletrônica.

12. DA ENTREGA

- 12.1 – Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) notificada(as) para retirar o contrato de fornecimento (Anexo V), no prazo de 2 (dois) dias úteis e a partir dessa notificação correrá o prazo estipulado no 8.7, letra “b”, para a entrega do material, nas quantidades e especificações constantes do ANEXO I, deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

12.2 – Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues na sede do CRCRS, à rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre/RS.

13. DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado mediante nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega. No preço contratado deverão estar incluídos todos os custos da CONTRATADA, inclusive os pertinentes aos encargos sociais e trabalhistas, os fretes, os seguros, as taxas e/ou tarifas, os tributos de quaisquer natureza, Federal, Estadual e Municipal e, ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidem ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

13.2 – Quando do pagamento dos materiais fornecidos serão efetuadas as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, sendo que a licitante vencedora deverá destacar na Nota Fiscal, as referidas retenções, de acordo com a legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15-12-04.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta do elemento da despesa Equipamentos e Materiais Permanentes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – As Licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.

15.2 – Em caso de atraso na entrega dos materiais e serviços ou na hipótese de não-aceitação dos mesmos, poderá o CRCRS, a seu exclusivo critério, aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o preço total deste contrato, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 20% (vinte por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá o CRCRS, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

15.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a Licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o CRCRS rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

15.4 – O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 16.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.
- 16.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito, ambas publicam o mesmo conteúdo.
- 16.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 16.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 16.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 16.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 16.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 16.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.6 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, por meio de correspondência dirigida ao Pregoeiro desta Instituição, localizado na rua Baronesa do Gravataí, 471, 3º andar – Porto Alegre/RS, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª a 6ª feira. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CRCRS e nos sites: www.crcrs.org.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ficando os licitantes obrigados à acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 16.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 16.8 – A(s) adjudicada(s) ficará(ão) obrigada(s) a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CRCRS, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 16.9 – A(s) licitante(s) adjudicada(s) fica(m) obrigada(s) a reparar ou substituir, conforme o caso, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou que não funcionem adequadamente, no prazo de 72 (setenta e duas horas), a contar da comunicação do CRCRS.
- 16.10 – Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:
- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
 - b) Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
 - c) Forem manifestamente inexecutáveis.
- 16.11 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 16.12 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 16.13 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

17. ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I: Quantidade e Descrição do objeto.
ANEXO II: Declaração de INIDONEIDADE.
ANEXO III: Declaração que cumpres inciso XXXIII do art. 7º da C.F.
ANEXO IV: Minuta do Contrato
ANEXO V: Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2010.

Contador HILDO ROCCHI MARTINS,
Pregoeiro.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 22/2010

ANEXO I

LOTE 01 – 2 (Dois) NO-BREAKS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 11 KVA

Características Principais

11kva de potência (mínimo)
Fator de potência de saída : 0.7 mínimo
Tecnologia Online de dupla conversão, oferece proteção contra raios e surtos de energia
PARALELISMO ATIVO 1 + 1
CONVERSOR DE FREQUENCIA de 50hz/60hz ou 60hz/50
Compatível com gerador diesel
Correção de fator de potência (FP=1)
Alta variação da tensão de entrada (120 ~ 280V), sem utilização das baterias
Software de gerenciamento UP Sentry com aviso por voz
Bypass manual e automático
Funções Battery start and auto restart
Display LCD com sistema de auto diagnóstico
Testes de baterias automático
Desligamento remoto de emergência (REPO)
RS 232C e Contatos secos
Módulos de baterias extra para expansão da autonomia
Sistema de ventilação inteligente
Modo de operação econômico. (eficiência de 97 %)
Placa SNMP
Transformador isolador com blindagem eletrostática
autonomia de 15 a 30 minutos com baterias VRLA seladas
tensão de entrada bifásica em 220vac e saída monofásica isolada 115vac

Instalação:

O equipamento deve ser instalado e testado no local.

Garantia:

ON-SITE de no mínimo 1 ano incluindo as baterias

A DISPUTA SERÁ PELO VALOR TOTAL DO LOTE



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

LOTE 02 – 1 (Um) Switch de Rede de 48 Portas

Requisitos
Atributos Gerais
48 conectores RJ-45 para 10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-T com MDI/MDI-X automático e 4 slots SFP
Leds indicadores de sistema, link/atividade e conexão
Padrões mínimos suportados: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1p, 802.1q
Auto-negociação para velocidade, modo e controle de fluxo
Performance
Capacidade de switching de 96 Gbps, nonblocking
Capacidade de endereçamento MAC de 8K
Capacidade de no mínimo 256 VLANs
Gerenciamento
Interface de gerenciamento baseada em WEB Browser (HTTP/HTTPS)
Suporte para SNMP (versões 1, 2c e 3) e RMON
Suporte para, no mínimo, SNMP MIBs: RFC1493 bridge MIB, RFC2674 extended bridge MIB (P-bridge, Q-bridge) , RFC2819 RMON MIB (groups 1,2,3,9 only), RFC2737 entity MIB , RFC 2618 RADIUS client MIB
Suporte para espelhamento de porta (mirroring), para análise de tráfego
Suporte para upgrade do Firmware
Suporte para acesso via Telnet ou porta serial local
Disponibilidade
Suportar no mínimo os padrões IEEE 802.1d Spanning Tree, IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree, IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree e FAST LINK
Segurança
Suportar autenticação IEEE 802.1x – Autenticação RADIUS
Suporte a criptografia para tráfego do gerenciamento do switch
Suportar controle por ACLs
Suportar bloqueio de endereçamento MAC
Qualidade de Serviço
Possuir, no mínimo, 4 filas de prioridade
Limitação de taxa de ingresso e egresso
Suporte a Weighted-Round-Robin (WRR)
Classes de serviço: Port-based 802.1q, Private VLAN Edge (PVE), Gerenciamento VLAN e Mini- Jumbo Frames
Suporte para link aggregation usando IEEE 802.3ad com LACP possibilitando o uso de até 8 portas em 8 trunks



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

VLAN
Suporte VLAN baseado em porta, conforme IEEE 802.1Q
Suporte a jumbo frames de 10K bytes
Suporte de GVRP – Dynamic VLAN Registration
Suporte aos padrões 802.3i 10BASE-T Ethernet, 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet, 802.3z Gigabit Ethernet, 802.3x Flow Control
Chassis
Unidade de 1U, com kit de montagem para rack
Alimentação: 100-240V, voltagem de 50-60Hz
Garantia: deverá ser integral, de no mínimo 01 (um) ano.

A DISPUTA SERÁ PELO TOTAL DO LOTE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

LOTE 03 – 2 (dois) Switches de Rede de 24 Portas

Requisitos
Atributos Gerais
24 conectores RJ-45 para 10BASE-T e 100BASE-TX, 4 conectores RJ-45 para 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T com 2 slots SFP compartilhados, Auto MDI/MDI-X
Led's indicadores de sistema, link/atividade e conexão gigabit
Padrões mínimos suportados: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1p, 802.1q
Auto-negociação para velocidade, modo e controle de fluxo
Auto MDI/MDIX
Performance
Capacidade de estrutura de switch mínima de 12.8 Gbps
Capacidade de endereçamento MAC de 8K
Capacidade de no mínimo 256 VLANs
Gerenciamento
Interface de gerenciamento baseada em WEB Browser (HTTP/HTTPS)
Suporte para SNMP e RMON (no mínimo 4 grupos de SNMP – history, statistics, alarms and events)
Suporte para, no mínimo, SNMP MIBs: RFC1213 MIB-2, RFC 2863 Interface MIB, RFC 2665 Ethernet MIB, RFC 1493 Bridge MIB, RFC 2674 Extended Bridge MIB, RFC 2819 RMON MIB, RFC 2618 MIB RADIUS, RFC2737 Entity MIB
Suporte para espelhamento de porta (mirroring), para análise de tráfego
Suporte para upgrade do Firmware
Suporte para acesso via Telnet ou porta serial local
Disponibilidade
Suportar no mínimo os padrões IEEE 802.1d Spanning Tree, IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree, IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree e FAST LINK
Segurança
Suportar autenticação IEEE 802.1x – Autenticação RADIUS
Suporte a criptografia para tráfego do gerenciamento do switch
Suportar controle por ACL's
Suportar bloqueio de endereçamento MAC
Qualidade de Serviço
Possuir, no mínimo, 4 filas de prioridade
Limitação de taxa de ingresso e egresso
Suporte a Weighted-Round-Robin (WRR)
Classes de serviço: Port-based 802.1q, Private VLAN Edge (PVE), Gerenciamento VLAN e Mini-Jumbo Frames
VLAN
Suporte VLAN baseado em porta, conforme IEEE 802.1Q



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

Suporte a jumbo frames de 10K bytes
Suporte de GVRP – Dynamic VLAN Registration
Suporte aos padrões 802.3i 10BASE-T Ethernet, 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet, 802.3z Gigabit Ethernet, 802.3x Flow Control
Chassis
Unidade de 1U, com kit de montagem para rack
Alimentação: 100-240V, voltagem de 50-60Hz
Garantia: deverá ser integral, de no mínimo 01 (um) ano.

A DISPUTA SERÁ PELO TOTAL DO LOTE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

LOTE 04 – 14 (Quatorze) Access Point Wireless

Requisitos
Atributos Gerais
Atender aos padrões IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.3, IEEE 802.3u, 802.1x (segurança de autenticação), 802.11i segurança WPA/WPA2, WMM
Modos de operação: modo access point , bridge ponto-a-ponto, bridge multiponto, repetidor, roteador e cliente wireless.
Segurança Wired Equivalent Privacy (WEP) 64-bit/128-bit, WPA-Pre-Shared Key (WPA-PSK), WPA2-PSK, WPA-ENT, WPA2-ENT
Suporte a 802.1q com até 4 VLANs.
Suporte a até 4 BSSIDs, permitindo a criação de múltiplos access points virtuais.
Mapeamento de SSID para VLAN para separar com segurança grupos de trabalho através do wireless dos domínios cabeados.
Bloqueio de anúncio de SSID
Características físicas
Interface LAN 10/100/1000
3 antenas omnidirecionais com ganho mínimo de 2 dBi com tecnologia MIMO
Interface de administração Web HTTP/HTTPS
Suporte para atualização de firmware
Suporte para protocolo 802.1d – Spanning Tree
Permitir controle de banda com taxas de controle de CPU definidas pelo usuário
Controle de conexão baseado em endereço MAC
Permitir o isolamento de clientes wireless dentro e entre SSIDs
Suporte a WDS
Recurso de Qos para 4 filas, 802.1p VLAN priority, WMM wireless priority, mapeamento de prioridade 802.1p para prioridade WMM para manter qualidade QoS fim-a-fim
Sensibilidade do receptor: 802.11.n: 300 Mbps at -69dBm, 802.11.g: 54 Mbps at -73dBm e 802.11.b: 11 Mbps at -88dBm
Garantia: deverá ser integral, de no mínimo 01 (um) ano.

A DISPUTA SERÁ PELO TOTAL DO LOTE



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

LOTE 05 – 16 (Dezesseis) Media Converter ou Transceiver

Requisitos
Atributos Gerais
Atender os padrões IEEE802.3u 10/100Base-TX, IEEE802.3ab 1000Base-T e IEEE802.3z1000Base-FX
Conector SC Duplex e um conector RJ-45
Auto-negociação de velocidade 10/100/1000 Mbps e auto cross over na porta RJ-45
DIP-Switch para modo de transferência forçado ou automático
LEDs indicadores para monitoramento de energia, link e atividade
Fonte de alimentação externa 5 VDC - 100~240VAC, 50/60 Hz

LOTE 06 - 3 (Três) Projetores Multimídia

Requisitos
Especificação de Projetor Multimídia
Com resolução mínima XGA de 1024 x 768;
Luz própria, com feixe de luz único e luminosidade mínima de 2.600 ANSI Lumens;
A lâmpada utilizada deverá ter duração mínima estimada em 4.000 horas de uso;
Possuir relação de contraste mínimo de 500:1;
Capacidade para projetar até 16,7 milhões de cores simultaneamente;
Compatível com sistemas PAL-M, PAL-N, SECAM, NTSC;
Permitir aumento ou diminuição do tamanho da imagem sem movimentar o aparelho;
Permitir a regulagem de efeito trapézio de forma automática;
Permitir a projeção utilizando métodos frontal, retroprojeção (traseira da tela) e teto (de cabeça para baixo);
Possuir conexões de entrada para no mínimo 2 (dois) computadores, 1 (um) vídeo e 1 (um) S-VHS;
Possuir conexões de saída no mínimo para 1 (um) áudio e 1 (um) monitor;
Possuir no mínimo 1 (um) auto-falante;
Possuir controle remoto que permita efetuar ajustes no projetor;
Possuir menu de configuração do aparelho em português ou inglês;
Visualização dos ajustes na tela projetada;
Fonte de alimentação bivolt automática (90 a 240 volts – 50/60 hz);



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

Vir acompanhado de: cabos padrão SVGA de conexão ao microcomputador e cabo de força.
Com capa de proteção de lente;
Com manual de utilização do equipamento;
Garantia: para o projetor deverá ser integral de no mínimo 02 (dois) anos. Para a lâmpada 500 horas ou 6 meses;



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 20/2010

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) _____, DELCARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2010, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____ 2010.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 20/2010

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII do art. 7º da CF.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) _____, DELCARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONETE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2010, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos..

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____ 2010.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 22/2010

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício da profissão de contabilista, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí nº 471, inscrito no CNPJ sob o nº 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente, Contador ZULMIR BREDA, doravante denominado **CRCRS**, e _____ LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, estabelecida nesta Capital, na Rua _____, nº 171, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro/casado, profissão, inscrito no CPF sob nº 000.000.000-00, RG nº 0000000000, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS nº XXX-08 e se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, na Resolução CFC nº 1.033/05, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 22/10, na proposta e demais elementos no referido processo de licitação, os quais consideram-se parte integrante do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente procedimento licitatório destina-se à aquisição de equipamentos de informática, em conformidade com o previsto no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 22/10, nos termos da proposta e demais elementos constantes no processo de licitação CRCRS nº 138/10:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

2. O objeto do presente contrato, em conformidade com as especificações contidas na cláusula anterior, deverá ser entregue na Rua Baronesa do Gravataí, nº 471, nesta Capital, sede do CRCRS, no prazo de **30 (trinta)** dias contados da assinatura do presente contrato, sem qualquer ônus adicional ao CRCRS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

3. O objeto do presente contrato, de acordo com as especificações do edital e da proposta, será recebido:

- a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços de acordo com as especificações;
- b)** definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e da ativação dos serviços e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

4. O valor global do presente ajuste é de R\$ em algarismo (por extenso), correspondente ao preço total a ser pago pelo CRCRS à **CONTRATADA** conforme proposta apresentada por esta aceita pelo CRCRS como justa e suficiente para integral execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será levado a efeito mediante entrega da respectiva nota fiscal expedida pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, por meio de emissão de cheque nominal à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis após entrega do objeto do presente contrato que houver sido recebido definitivamente, efetuando-se as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

Parágrafo primeiro. Cabe à **CONTRATADA** destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004.

Parágrafo segundo. Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA:

7. A garantia dos equipamentos deverá ser integral, durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CRCRS:

8. O CRCRS tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A **CONTRATADA** tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas neste contrato:

- a) entregar o material de acordo com as especificações contidas no edital de licitação;
- b) responsabilizar-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente e às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na fabricação, transporte, montagem ou entrega do objeto do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato;
- f) manter atualizado o endereço para comunicações cadastrado junto ao CRCRS, informando imediatamente eventual alteração;
- g) executar pessoalmente o fornecimento que é objeto do presente contrato em todas as suas etapas, salvo autorização expressa em contrário;
- h) outras que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

10. Ressalvados as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegados e provados, A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

10.1) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

10.2) multas:

a) calculadas sobre o valor total atualizado do contrato:

a.1) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto do presente contrato, mesmo em caso de não aceitação do objeto pelo CRCRS, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

a.2) 10% pela entrega irregular, bem como, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente que não importe inexecução do objeto do contrato;

a.3) 20% em caso de inexecução do objeto do contrato.

b) em caso de cumprimento parcial do contrato, com entrega de parte do objeto contratado, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida do objeto contratual;

10.3) suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCRS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4) declaração, pelo Presidente do CRCRS, da inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com o CRCRS.

Parágrafo primeiro. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA, encaminhada ao endereço constante no preâmbulo do presente instrumento na falta de informação de alteração do mesmo, cabendo à CONTRATADA mantê-lo atualizado.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

Parágrafo quarto. Em cada caso de reincidência, as multas poderão ser majoradas até o limite de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CRCRS e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 10.3 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta eivada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do presente contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CRCRS, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo sexto. A penalidade prevista no item 10.4 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 10.3, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do CRCRS nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CRCRS.
- c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos do CRCRS em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA :

12. O presente contrato destina-se ao fornecimento dos objeto previsto na cláusula primeira, mantida sua vigência desde a assinatura até a entrega total dos bens e respectivos aceite e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13. Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14. O presente contrato vincula-se aos termos do instrumento convocatório da Pregão Eletrônico CRCRS nº 07-08, aos termos da proposta e demais elementos constantes no procedimento licitatório CRCRS nº XXX-08.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se enviadas por carta com aviso de recebimento, telegrama ou fac-símile, aos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, na falta de outro expressamente informado pela CONTRATADA.

15.2. A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento, não exime o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

15.3. É vedada a subcontratação, salvo com anuência expressa do CRCRS e desde que a subcontratada comprove preencher todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico CRCRS nº 07-08.

Por estarem em acordo com os termos do presente instrumento, após a leitura do mesmo, firmam-no as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA

Testemunha - _____

Testemunha - _____



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 20/2010

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a obter o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado no Pregão Eletrônico nº 20/10, realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS.

Local e data.

Assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.